

EDITAL Nº 09/2022/DG - IFAL CAMPUS Piranhas Programa Auxílio EJA

A Direção Geral do Campus Piranhas do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, torna público por meio deste edital as condições para a seleção dos/as estudantes e para a formação de cadastro reserva do **Programa Auxílio EJA (PAEJA)**.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

1.2. O **Programa Auxílio EJA (PAEJA)** vinculado ao Serviço Social e às Coordenações da Educação de Jovens e Adultos (EJA), caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes matriculadas/os nos cursos de EJA FIC, articulado ao Ensino Médio e Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado na modalidade EJA, para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Tem como objetivo possibilitar condições básicas de permanência às/aos estudantes no desenvolvimento das atividades escolares.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. O público alvo deste edital, são os/as estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais do PROEJA - IFAL Campus Piranhas.

2.2. Poderão ser contempladas/os os/as estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica, prioritariamente, com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente.

3. DA OFERTA DE VAGAS

3.1. O presente edital selecionará estudantes para vagas imediatas e formação de cadastro reserva:

PROGRAMA	VALOR DO AUXÍLIO	QTD. DE VAGAS
PAEJA	R\$ 200,00	45

3.2. O PAEJA poderá ser acumulado com outras bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

3.3. Mais de um membro da mesma família (residente na mesma casa) poderá ser selecionado/a para o PAEJA, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.

3.4. Caso houver surgimento de vagas, devido ao abandono escolar, cancelamento e/ou disponibilidade de recurso financeiro, o Serviço Social poderá contemplar os/as estudantes "Aprovados no cadastro de reserva".

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. São critérios para participação no processo seletivo:

- I) Estar matriculado/a em um curso presencial regular do campus;
- II) Participar de todas as etapas descritas no edital;
- III) Serão atendidos/as prioritariamente, os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, que terão sua condição socioeconômica avaliada pela Assistente Social.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPA 1 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. O/A estudante deverá apresentar a documentação:

- a) Comprovante de Matrícula;
- b) RG do/a estudante;
- c) CPF do/a estudante;
- d) Uma **foto 3x4** do/a estudante (se tiver foto recente);
- e) RG (Carteira de Identidade, frente e verso) ou Certidão de Nascimento de todos os integrantes da família **menores de idade** que residam com o/a estudante.
- f) Comprovações das despesas como: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.
- g) Dados de conta bancária do/a estudante (exclusivamente).
- h) Comprovações de renda do/a estudante e de **todos os integrantes familiares maiores de idade**:

1 ASSALARIADA/O:		<ul style="list-style-type: none">a) Último Contracheque oub) declaração do empregador ouc) carteira de trabalho com valor atual do salário. + DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).
2 APOSENTADA/O PENSIONISTA:	ou	<ul style="list-style-type: none">a) Declaração de benefício do INSS;b) Excepcionalmente será aceito apenas o extrato bancário). + DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).

<p>3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):</p>	<p>- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).</p>
<p>4 DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja o Auxílio Brasil):</p>	
<p>5 DESEMPREGADA/O COM RENDA (renda de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)</p>	

5.2. Documento para comprovar deficiência:

Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência.

5.3. Documento para comprovar inserção em Programa Social (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada - BPC, outros):

Cópia legível e atualizada de extrato bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. NÃO será aceito apenas o saldo da conta.

5.4. Documento para comprovar aluguel de transporte particular:

- a) Declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor referente ao aluguel de transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço.
- b) Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

5.5. Documento para comprovar despesas com creche:

- a) Declaração ou recibos com valores de pagamentos a creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço.
- b) Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

5.6. Documento para comprovar despesas com atendimento educacional especializado:

- a) Declaração ou recibos com valores de pagamentos ao atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço.
- b) Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.

5.7. Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente

comprovadas.

5.8. As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com 18 anos ou mais de idade.

5.9. Não serão aceitas declarações rasuradas, com recortes, montagens e substituição de assinaturas por nomes digitados.

Caberá a assistente social analisar e concordar com os documentos apresentados pelo/a estudante.

ETAPA 2 - INSCRIÇÃO

5.10. No ato da apresentação dos documentos, a/o estudante receberá o Questionário Socioeconômico para preenchimento e formalização da inscrição.

ETAPA 3 - HOMOLOGAÇÃO

5.11. O Serviço Social analisará os documentos entregues pelas/os estudantes e homologará as inscrições das/os candidatas que apresentaram a documentação exigida.

5.11.1 A homologação das inscrições será divulgada no site oficial e nas mídias sociais do campus.

5.11.2. Os/As estudantes que não tiverem as inscrições homologadas, terão o prazo para a regularização do/s documento/s pendente/s.

5.11.3. Concluída a etapa de encaminhamento da documentação pendente, a situação dos/as estudantes será informada no Resultado Preliminar, em conjunto ao resultado da análise socioeconômica.

ETAPA 4 - ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

5.12. O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social do IFAL e se dará com base nos critérios estabelecidos:

- a) Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e de fragilidade de vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família;
- i) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais;
- j) Cotista de Escola Pública;
- k) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos;
- l) Beneficiário de outros Programas Sociais (Auxílio Brasil, BPC, Tarifa Social e outros).
- m) Pessoas em situação de risco social;
- n) Comunidades em desvantagem social;
- o) Crianças na composição familiar.

5.12.1 Os itens descritos para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são baseados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004).

5.12.2. Conforme a Política de Assistência Estudantil do IFAL, havendo igualdade de vulnerabilidade

socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

- a) com deficiência comprovada;
- b) integrante da família de menor renda *per capita*.

ETAPA 4 - RESULTADO PRELIMINAR

5.13. O Serviço Social encaminhará o resultado preliminar para ser divulgado no site do IFAL Campus Piranhas, conforme data prevista neste edital.

5.13.1. A situação “APROVADO - dentro das vagas”, representa que o/a estudante realizou todas as etapas deste edital, atendeu aos critérios de seleção e está apto/a para receber o programa.

5.13.2. A situação “APROVADO - cadastro de reserva”, indica que o/a estudante cumpriu todas as etapas deste edital e atendeu aos critérios de seleção, porém, fora do número de vagas disponíveis, o cadastro de reserva gera a expectativa do/a estudante ser contemplado/a.

5.13.3. A situação “NÃO APROVADO”, significa que o/a estudante não realizou todas as etapas do processo, não apresentou toda a documentação ou não atendeu aos critérios exigidos neste edital e na Política de Assistência Estudantil.

5.13.4. O resultado preliminar não garante que o/a estudante será inserido/a no programa, pois o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

5.13.5. O/A estudante deverá estar atento/a à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para recurso e outras providências.

ETAPA 5 – RECURSO

5.14. O pedido de recurso deverá ser realizado por meio de formulário disponível no Setor de Serviço Social.

5.14.1. Os pedidos de recurso deverão ser preenchidos, somente nas datas previstas no edital.

5.14.2. Não serão aceitos pedidos de recurso para os candidatos/as que não apresentarem a documentação completa.

5.14.3. Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantis – DPE.

5.14.4. O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal, esse contato poderá ser feito através do e-mail recursos.selecaopiranhas@gmail.com

ETAPA 6 - RESULTADO FINAL

5.15. A Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site do campus e/ou em meios afins, será publicado também nos quadros de avisos do campus, para que todos/as os/as interessados/as tenham conhecimento. Os/as candidatos/as serão identificados por meio do nome e número de matrícula.

5.15.1. A situação “APROVADO - dentro das vagas”, representa que o/a estudante realizou todas as etapas deste edital, atendeu aos critérios de seleção e está apto/a para receber o programa.

5.15.2. A situação “APROVADO - cadastro de reserva”, indica que o/a estudante cumpriu todas as etapas deste edital e atendeu aos critérios de seleção, porém, fora do número de vagas disponíveis, o cadastro de reserva gera a expectativa do/a estudante ser contemplado/a.

5.15.3. A situação “NÃO APROVADO”, significa que o/a estudante não realizou todas as etapas do processo, não apresentou toda a documentação ou não atendeu aos critérios exigidos neste edital e na Política de Assistência Estudantil.

6. DA CONCESSÃO

- 6.1. Os auxílios serão concedidos a partir do término deste processo de seleção, para os/as estudantes cujos nomes e matrículas constam no resultado final na situação APROVADO.
- 6.2. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar atentos/as para as das assinaturas exigidas nas declarações.
- 6.3. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, irão declarar por meio do termo de compromisso, estarem cientes de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas, acarretará o desligamento do/a estudante do programa.
- 6.4. O/A estudante selecionado receberá o(s) Auxílio(s) por meio de conta corrente ou poupança.
- 6.5. Os/As estudantes que não forem contemplados/as no resultado final, ficarão no cadastro de reserva/lista de espera e poderão ser incluídos/as posteriormente no caso de surgimento de vagas.

7. VALIDADE DO PAEJA

- 7.1. O período de vigência/validade do PAEJA, terá a mesma duração do ano letivo, e poderá ser renovado a cada ano, mediante análise realizada pela/o profissional de Serviço Social.

8. DO CANCELAMENTO

- 8.1. O/A estudante será desligado/a:
- a pedido;
 - em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
 - quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
 - nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização dos auxílios.

8.2. O/A estudante beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus* ou correlato quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

9. DO CRONOGRAMA DESTA SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	CANAIS/RESPONSÁVEL
Publicação do edital	18/07/2022	Site e mídias do Campus
Apresentação dos documentos e Período de Inscrição	18/07/2022 a 26/07/2022	Serviço Social

Análise das inscrições	27/07/2022 a 29/07/2022	Serviço Social
Resultado da Homologação da inscrição	01/08/2022	Site e mídias do Campus
Regularização de pendências	03/08/2022 a 04/08/2022	Serviço Social
Análise socioeconômica	05/08/2022	Serviço Social
Resultado Preliminar	08/08/2022	Site e mídias do Campus
Recursos	09/08/2022 a 10/08/2022	Retirada de formulário no Serviço Social
Análise Comissão Recursal	11/08/2022	Comissão Recursal
Resultado Final	12/08/2022	Site e mídias do Campus

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.3. As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais

cabíveis.

10.4. Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

10.5. A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.

10.6. Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus* ou correlato.

10.7. Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

10.8. O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento à União - GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do *Campus*.

10.9. Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato irá divulgar as novas datas estabelecidas.

10.10. Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida na Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

10.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelos/as Assistentes Sociais/Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

Piranhas - AL, 18 de julho de 2022.

Antônio Iatanilton Damasceno de França
Diretor Geral



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso Técnico de Alimentos modalidade EJA, RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, moro no endereço _____ nº _____ Bairro: _____, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº	NOME	PARENTESCO (ex.: mãe, filho, tio)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	TRABALHADOR /A COM OU SEM CARTEIRA ASSINADA?	VALOR MENSAL
1		ESTUDANTE DO IFAL				() COM () SEM	
2						() COM () SEM	
3						() COM () SEM	
4						() COM () SEM	
5						() COM () SEM	
6							
7							
8							
9							
10							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: _____

Piranhas, _____ de _____ de 2022.

Assinatura (estudante/responsável maior de 18 anos)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA
(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

() Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc), com salário bruto mensal de: R\$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.

() Sou aposentado, pensionista ou contemplado pelo BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

() Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureiro/a, borracheiro/a, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ _____;

() Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ _____;

() Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;

() Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

() Estou desempregado desde o dia ____/____/____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

() Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2022.
(cidade) (dia) (mês)

Assinatura do declarante

ANEXO III - Orientações para preenchimento da declaração de renda

- 1 Caso seja **trabalhador/a assalariado/a com carteira profissional assinada**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar cópia de contracheque atualizado do ÚLTIMO MÊS ou Declaração do Empregador;
- 2 Caso seja **Aposentados, Pensionistas ou favorecido do Benefício de Prestação Continuada BPC/LOAS**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DO INSS ou HISTÓRICO DE CRÉDITO DO INSS, disponível no endereço <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ;
- 3 Caso seja **trabalhador autônomo/a ou informal**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente assinada, indicando o valor médio recebido nos ÚLTIMOS TRÊS MESES;
- 4 Caso receber **Pensão Alimentícia homologada judicialmente**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;
- 5 Caso tenha **rendimento de aluguel**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e informar o valor recebido;
- 6 Caso **nunca tenha exercido atividade remunerada ou está em situação de DESEMPREGO**: marcar a opção correspondente na DECLARAÇÃO DE RENDA e anexar Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício). Estão nesse grupo pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas cuja a única renda seja o Auxílio Brasil);
- 7 Caso viver por meio de **ajuda de terceiros (familiares, amigos, etc.)**, marcar a opção: Recebo outra renda não descrita nas opções acima.



Emitido em 18/07/2022

EDITAL Nº 530/2022 - C_PIRANHAS (11.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/07/2022 14:26)
ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANCA

DIRETOR GERAL - TITULAR

C_PIRANHAS (11.07)

Matrícula: 1880563

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **530**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/07/2022** e o código de verificação: **f5ba7f043a**